



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 26/98

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a COPEL para a substituição de lâmpadas do sistema de iluminações pública, e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Conforme o artigo 69, inciso XII, combinado com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de R\$ 73.573,66 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), com o objetivo de substituir o sistema de iluminação pública na Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**ART. 2º.** Os recursos referidos nesta Lei, serão aplicados na aquisição de material e mão-de-obra, conforme a legislação vigente e que rege convênios e afins.

**ART. 3º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar à COPEL, 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), a serem descontadas no encontro de contas da Taxa de Iluminação Pública.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de dezembro de 1998.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal